



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 5º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: [presidencia@tjal.jus.br](mailto:presidencia@tjal.jus.br)

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0001303

Data: 08/06/2016 Horário: 17:19

Legislativo -

Ofício nº 853/2016/GP

Maceió, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

**Assunto:** Encaminhamento de Mensagem ao Anteprojeto de Lei TJ/AL nº 009/2016.

*Ref.: ao Anteprojeto de Lei que “fixa o percentual da Data-base acumulado do ano de 2015 a ser aplicado aos subsídios dos servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargos isolados do Poder Judiciário de Alagoas, e adota outras providências”.*

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de lei que *“fixa o percentual da Data-base acumulado do ano de 2015 a ser aplicado aos subsídios dos servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargos isolados do Poder Judiciário de Alagoas, e adota outras providências”*, aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão administrativa realizada em 07 de junho do corrente ano.
2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o projeto tramitar em caráter de urgência urgentíssima face a importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 009/2016.**

Maceió, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro  
57020-900 - Maceió – AL

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a implantação do reajuste percentual referente à Data-Base 2015 dos servidores efetivos, estáveis, ocupantes de cargos isolados, dos proventos dos servidores inativos e das pensões pagas pelo Poder Judiciário de Alagoas.
2. Com efeito, é necessário registrar que a iniciativa decorre da aplicação daquilo que dispõe a Lei Estadual nº 7.210, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios), ao passo em que fixa, em seu art. 2º, XIII, o mês de janeiro como período de revisão vencimental.
3. A proposta anexa objetiva recompor minimamente os subsídios dos servidores quanto às perdas inflacionárias acumuladas no ano 2015, o percentual estabelecido no presente projeto foi de 6,00% (seis por cento), restando abaixo inclusive do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), índice muito utilizado para comparação e negociação de reajustes salariais, e que em 2015 atingiu 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).
4. Mesmo abaixo da inflação, os 6,00% (seis por cento) de reajuste propostos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas foram aceitos pelo Sindicato dos



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 5º andar

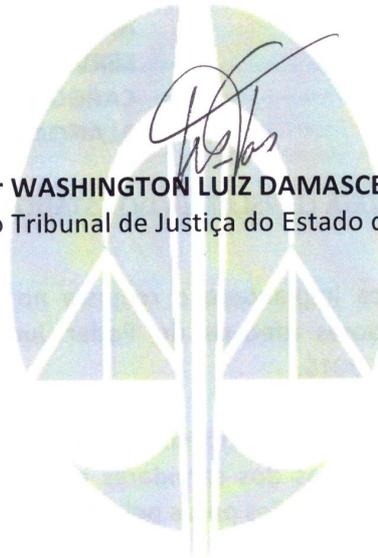
Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: [presidencia@tjal.jus.br](mailto:presidencia@tjal.jus.br)

Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – SERJAL, bem como pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Alagoas – SINDOJUS/AL, pois foi considerado que o momento econômico atual impõe sacrifício para todos.

5. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas em que se concluiu haver viabilidade financeira para esta pequena recomposição, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado ao próprio Poder Judiciário.

6. Certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação de projeto de lei de importância fundamental para os servidores do judiciário alagoano, reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.**

**FIXA O PERCENTUAL DA DATA-BASE ACUMULADO DO ANO DE 2015 A SER APLICADO AOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS E OCUPANTES DE CARGOS ISOLADOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS** decreta:

**Art. 1º** Fica implantado o reajuste no percentual de 6,00% (seis por cento) aos subsídios dos servidores efetivos do Poder Judiciário de Alagoas, referente à data-base acumulada do ano de 2015.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta Lei estendem-se, no que couber, à remuneração dos estáveis, aos subsídios dos servidores ocupantes de cargos isolados, aos proventos dos servidores inativos e às pensões pagas pelo Poder Judiciário.

**Art. 3º** As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado de Alagoas e destinadas ao Poder Judiciário de Alagoas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros fixados na forma do art. 2º, inciso XIII da Lei Estadual nº 7.210, de 22 de dezembro de 2010.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 199º da Emancipação Política e 127º da República.